CAMARA MUNICIPAL
PAREDES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 83/2017

VALOR: 74.000,00€

- - - Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Paredes e no Edificio dos Paços do Município, perante mim, Pedro Manuel Lopes Moura de Oliveira, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Oficial Público do Município de Paredes, compareceram como outorgantes: ----------

- - - **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE PAREDES**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, freguesia e concelho de Paredes, aqui representado por Celso Manuel Gomes Ferreira, casado, natural da freguesia de Lordelo, concelho de Paredes, com domicílio necessário neste edificio, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.----------

- - - **SEGUNDO: - DUPLO IMPACTO PUBLICIDADE, LIMITADA,** com sede na Rua da Nora, nº 156, freguesia e concelho de Paredes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 510 069 215, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de C.N.P.C. sob o mesmo número, com o capital social de vinte e cinco mil euros, aqui representada por [redacted] emitido pela República

2017,ECM,1,01,3870

26

Portuguesa e [redacted] *que outorga na qualidade de Gerente com poderes para o ato, conforme verifiquei pela certidão permanente subscrita em dois de novembro de dois mil e dezasseis e válida até dois de novembro de dois mil e dezassete, documento que arquivo.----------*

- - - Verifiquei a identidade e a qualidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já citada legislação.----------

- - - Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão acima referido e a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já referida certidão.----------

- - - E pelo primeiro outorgante foi dito: Que, por despacho do Vice-Presidente datado de cinco de maio de dois mil e dezassete, o Município de Paredes, adjudicou à sociedade representada pelo segundo outorgante, precedendo de ajuste direto para ***"ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO".----------***

- - - Que, dando cumprimento a tal despacho vem pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a supra referida firma, através do seu legal representante, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:----------

PRIMEIRA

- - - A prestação de serviços foi adjudicada pelo preço global de

2017,ECM,I,01,3870

SETENTA E QUATRO MIL EUROS, *ao qual se adicionará o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com convite para a apresentação de propostas, caderno de encargos Proc.º MP/517/AD/B-2017 e proposta apresentada pela empresa representada pelo segundo outorgante, datada de dezoito de abril de dois mil e dezassete, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato e nele se dão por inteiramente reproduzidos, e cuja leitura eu, oficial público, dispensei por os outorgantes me terem declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo, os quais arquivo.----------*

- - - A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Vice - Presidente da Câmara Municipal em cinco de maio de dois mil e dezassete e aceite pelo adjudicatário.----------

SEGUNDA

- - - O presente contrato terá o seu terminus quando esgotar a quantidade de trinta e sete dias de aluguer do equipamento em causa, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. O prazo nunca poderá exceder os 3 anos.----------

TERCEIRA

- - - O referido aluguer será pago pela rubrica zero um zero dois barra zero dois zero dois zero oito do Orçamento, que tem um saldo disponível para o corrente ano de noventa e sete mil, seiscentos e catorze euros e oitenta e nove cêntimos, ao qual foi

2017,ECM,I,01,3870

atribuído o número de compromisso 2017/2080, efetuado com base no cabimento de verba 2017/1353, datado de dezassete de maio de dois mil e dezassete, documento que fica a fazer parte integrante do presente contrato.----------

QUARTA

- - - Os pagamentos serão feitos de acordo com o previsto no caderno de encargos.----------

QUINTA

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato.----------

SEXTA

- - - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos , previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e todos os diplomas complementares.----------

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento.----------

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitida em quinze de maio de dois mil e dezassete.----------

- - - Verifiquei também através da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em quinze de maio de dois mil e dezassete, que a referida firma tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social.----------

2017,ECM,I,01,3870

CÂMARA MUNICIPAL
PAREDES

- - - Pelo segundo outorgante, foi apresentado o certificado do registo criminal do Gerente a que se refere a al. i) do art.º 55º do CCP.---------

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.----------

- - - Este instrumento foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de ambos, que vão assinar comigo, oficial público.----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE

DUPLO IMPACTO PUBLICIDADE LDA
A Gerência

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

2017,ECM,1,01,3870

2017,ECM,I,01,3870